





PREGÃO ELETRÔNICO N.º041/2023 MEMORANDO 1 DOC N.º 242/2023 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais diversospara o "Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria", conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF). FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 8h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 458/2022, de 02 de setembro de 2.022.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

a) Cota Reservada – até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 147/2014, inciso II, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.

b) Cota Principal – a partir 75%, destinado a ampla concorrência.

ATENÇÃO

Os <u>DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO</u> devem ser anexados <u>EXCLUSIVAMENTE</u> na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de <u>INABILITAÇÃO</u>, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.







A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pelaLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019;e ainda Decreto Municipal nº 3.519 de 30 de junho de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- **VII.** Termo de Comprometimento Lei n.°123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta do Contrato

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.
- **1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticaçãoem todas as fases através da plataforma SCPI Portal de Compras.

PARTICIPAÇÃO

- **1.3.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
 - **1.3.1.**Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "COTA PRINCIPAL", que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos







interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

- 1.3.2.Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "COTA RESERVADA", que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.4.** Não será permitida a participação:
- **1.4.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.4.2.** De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- **1.4.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.4.4.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- **1.4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- **1.4.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

2. CRENDENCIAMENTO

- **2.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar no SCPI Portal de Comprasatravés do linkhttps://scpinazarepaulista.dcfiorilli.com.br:879/COMPRASEDITAL/
- 2.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO. A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: https://scpinazarepaulista.dcfiorilli.com.br:879/COMPRASEDITAL/(CONFORME MANUAL DO FORNECEDOR) ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A SESSÃO, DAS 09H00 ÀS 16H00.
- **2.3.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, com firma reconhecida, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador.
- **2.4.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **2.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nazaré Paulista, promotor da licitação,







responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **2.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.brpara imediato bloqueio de acesso.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- **2.8.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.9.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro.
- **2.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **2.11.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- **3.1.** Após a divulgação do Edital no endereço site www.nazarepaulista.sp.gov.bros licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTEPOR MEIO DO SISTEMA</u>, concomitantemente com os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> exigidos no edital a<u>PROPOSTA</u> com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **3.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **3.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste edital.
- **3.5.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- **3.6.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- **3.7.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.







- **3.8.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- **3.9.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- **3.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.11.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **3.12.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- **3.13.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário;
- **4.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- **4.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.







- **5.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá inicio à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.6.** No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3°, do art. 8° do Decreto n° 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- **5.7.** Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassarem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.
- **5.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- **5.9.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- **5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- **5.11.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- **5.13.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **5.14.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- **5.14.1.** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente,







verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

- **5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica no Portal de Compras divulgando-se data e hora da reabertura da sessão.
- **5.20.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **5.21.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **5.22.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **5.23.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado a melhor proposta, desde que este seja igual ou INFERIOR/SUPERIORao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- **5.24.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2° do artigo 8° do Decreto n° 8.538/15;
- **5.24.1.** Na condição prevista no subitem 6.24, será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;
- **5.24.2.** No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que, pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada;
- **5.25.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **5.26.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, poderá ser convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.







5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1.

6. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 9.1, deste Edital;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, <u>UM</u> dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.
- **7.1.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **7.2.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **7.2.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **7.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **7.3.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;







- **7.3.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
- **7.3.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **7.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **7.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **7.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;
- **7.3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- **7.4.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- **7.4.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **7.5.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.







7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **7.6.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
- **7.6.2.** Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- **7.6.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas relativas à **HABILITAÇÃO**, **juntamente com seus anexos**, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no seguinte endereço: A/C Pregoeiro Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 piso superior Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000.
 - **8.1.1.**Os documentos, anexados à plataforma, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.
 - **8.1.2.**Conforme artigo 49, II, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o licitante que não entregar a documentação exigida no edital, sofrerá sanções, conforme lei.
- **8.2.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentosem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **8.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites*dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico:







9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- **9.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.
- **9.1.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- **9.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **9.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **9.4.1.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendolhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após disponibilização de campo próprio no Portal de Compras, realizada pelo Pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo intempestiva a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **9.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.3.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.
- **9.6.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados e homologados pela autoridade competente.







- **10.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- **10.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- **10.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- **10.2.1.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **10.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **10.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nela constantes.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **11.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.
- **11.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I** (**Termo de Referência**), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- **11.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **11.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **11.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **11.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;
- **11.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **11.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I** (**Termo de Referência**), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. FORMA DE PAGAMENTO







- **12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I Termo de Referência.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02** (dois) **dias úteis**;
- **12.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

- **13.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **13.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor doContrato.
- **13.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.4.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- **f)** a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do Contrato;
- **g)** o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- **h)** razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **13.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
 - I. Advertência;







- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **13.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **13.6.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.
- **14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- **14.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas:
- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.
- **14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- **14.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;







Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital

Nazaré Paulista, 21 de setembro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICOnº041/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais diversospara o "Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria", conforme Termo de Referência – Anexo I.

			ITE	ITENS AMPLA DISPULTA			ITE		RESERVADA E/EPP
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	ITENS	QTDE		VALOR FERENCIAL OTAL (R\$)	ITENS	QTDE	VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)
Cama hospitalar tipo Fowler com colchão	Und	R\$ 4.646,67	1	4	R\$	18.586,68	2	1	R\$ 4.646,67
Capa para colchão	Und	R\$ 97,32	3	15	R\$	1.459,80	4	5	R\$ 486,60
Maca de exame	Und	R\$ 1.211,08	5	4	R\$	4.844,32	6	1	R\$ 1.211,08
Escada de dois degraus para maca	Und	R\$ 150,71	7	15	R\$	2.260,65	8	5	R\$ 753,55
Suporte para Soro	Und	R\$ 156,26	9	15	R\$	2.343,90	10	5	R\$ 781,30
Mesa cabeceira fechada	Und	R\$ 837,49	11	15	R\$	12.562,35	12	5	R\$ 4.187,45
Mesa de refeição hospitalar	Und	R\$ 409,61	13	4	R\$	1.638,44	14	1	R\$ 409,61
Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio/acet ileno	Und	R\$ 303,53	15	3	R\$	910,59			
Lixeira com pedal	Und	R\$ 227,11	16	30	R\$	6.813,30	17	10	R\$ 2.271,10
Lixeira de plástico com pedal	Und	R\$ 104,41	18	30	R\$	3.132,30	19	10	R\$ 1.044,10
Mesa Auxiliar	Und	R\$ 308,63	20	3	R\$	925,89	21	1	R\$ 308,63
Conjunto MOP 50 litros	Und	R\$ 853,18	22	2	R\$	1.706,36			
Biombo triplo	Und	R\$ 781,60	23	2	R\$	1.563,20			
Dispenser de sabão líquido	Und	R\$ 34,53	24	45	R\$	1.553,85	25	15	R\$ 517,95
Dispenser de	Und	R\$ 41,10	26	45	R\$	1.849,50	27	15	R\$ 616,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -



NAZARÉ PAULISTA



THE STAND DE SAO PAULO

papel toalha									
Assento sanitário	Und	R\$ 18,22	28	30	R\$	546,60	29	10	R\$ 182,20
Acabamento válvula p/ descarga	Und	R\$ 118,12	30	15	R\$	1.771,80	31	5	R\$ 590,60
Maca/Mesa fixa para exames	Und	R\$ 496,30	32	2	R\$	992,60			
Colchonete	Und	R\$ 608,93	33	4	R\$	2.435,72	34	1	R\$ 608,93
Carro curativo hospitalar	Und	R\$ 738,68	35	2	R\$	1.477,36			
Roupeiro de aço	Und	R\$ 1.525,00	36	2	R\$	3.050,00			
Estante de aço reforçada	Und	R\$ 256,80	37	3	R\$	770,40	38	1	R\$ 256,80
Longarina tipo secretária	Und	R\$ 444,05	39	8	R\$	3.552,40	40	2	R\$ 888,10

14	Barada Za Batalla da da Mara
Item	Descrição Detalhada dos Itens
1 e 2	Cama hospitalar tipo Fowler com colchão, mecânica, 3 manivelas, COM COLCHÃO D33 HOSPITALAR, com cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado em ABS termoplástico de alta resistência, leito construído com longarinas de aço perfiados em U, estrado articulado em chapa de aço, quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência disposta na cabeceira e peseira, sistemas articuláveis e retráteis, movimentos de fawler, semi-fawler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por três manivelas, com rodízios de 5", com freio de dupla ação em diagonal, capacidade mínima de 160 kg, dimensões aproximadas de 1,90 x 0,90 metros(026.006.139)
3 e 4	Capa para colchão 188 X 88 cm -Capa Impermeável Para Colchão Solteiro Napa Hospitalar - Fechamento c/zíper(018.011.266)
5 e 6	Maca de exame, com cabeceira reclinável, com grades laterais de proteção, com rodízios, estrutura em tubos de 1 1/4" em aço com pintura em epóxi na cor branca, suporte para até 110 kg, estofamento branca, medidas aproximadas 1,80 x0,60 x 0,80 metros(026.006.137)
7 e 8	Escada de dois degraus para macas, com armação em tubos redondos, cromada, reforçada, degraus revestidos de material sintético antiderrapante e cinta de aço inox, pés com ponteiras de borracha. Dimensões: 0,40 X 0,40 m(026.006.011)
9 e 10	Suporte para Soro com Rodízio e Ajuste de Altura, com rodízios, altura regulável entre 1,80mt a 2,10mt, Base, Haste Fixa, Haste Variável e Ganchos Construídos em Aço (018.011.108)
11 e 12	Mesa cabeceira fechada, com 01 gaveta e 01 porta, estrutura em MDF, com rodízios, cor branca, prateleira interna, pintura em epóxi, pés com rodízios, dimensões aproximadas: 0,45x0,40x0,80 cm(026.006.138)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARE PAULISTA C I D A D E P R E S É P I O ESTADO DE SÃO PAULO



13 e 14	Mesa de refeição hospitalar com ajuste de altura, com rodízios, estrutura em aço tubular com pintura epóxi, superfície fabricada em MDF, cor branca, com trava nos rodízios, dimensões aproximadas: 71 cm de comprimento, 41 cm de largura, 125 de altura máxima, 95 cm de altura mínima. (026.006.140)
15	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio/acetileno, fabricado em metal, cor amarela, capacidade de carga de 01 cilindro grande, corrente para prender o cilindro, 02 rodas de 8 polegadas, dimensões da base: 25 x 25 cm (L x C), capacidade de carga aproximada: 8,65 kg, dimensões aproximadas: 150 x 30 x 40 cm (A x L x C)(026.006.141)
16 e 17	Lixeira com pedal, cesto em polipropileno e armação em aço, com capacidade para 60 litros(015.001.363)
18 e 19	Lixeira de plástico com pedal, capacidade de 40 litros na cor branca;(012.004.010)
20 e 21	Mesa Auxiliar fabricada em aço pintura epóxi, com rodízios, dimensões aproximadas: 40 x 40 x 90 cm (C x L x A), espessura mínima da chapa: 0,61mm bitola 24#, cubagem mínima 0,136 m³(026.006.142)
22	Conjunto MOP 50 litros, fabricado com estrutura em polietileno injetado, com 02 baldes com capacidade de 25 litros cada, com rodízios, com sistema de espremedor, com clip de fixação para haste, com alça tubular com pintura eletrostática.(015.001.369)
23	Biombo triplo, estrutura aço inox, faces em tecido, pés com rodízios, medida montada 50 x 182 x 177 cm.(026.006.115)
24 e 25	DISPENSER DE SABÃO LÍQUIDO. Dispensador de sabonete líquido/álcool gel, com sistema de válvula, sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto, cor branca, capacidade 800 ml.(015.002.178)
26 e 27	Dispenser de papel toalha, capacidade para 500 folhas, fabricada em plástico ABS, cor branca, para fixação em parede(015.002.179)
28 e 29	Assento sanitário em plástico ABS, atóxica, reguláveis a todos os vasos sanitários convencionais, superfície lisa, cor branca(011.007.589)
30 e 31	Acabamento válvula p/ descarga, fabricado em Abs com acabamento cromado(011.004.668)
32	Maca/Mesa fixa para exames, estrutura armação tubular em metal com pintura epoxi, cabeceira reclinável, pés com ponteiras pvc, dimensões aproximadas (CxLxA) 181cm x 0,61cm x 0,81cm, leito estofado, capacidade mínima 150 Kg(026.006.120)
33 e 34	Colchonete 188X54X4 cm, para maca, 100% forrado em courvin, espuma D33, certificado pelo INMETRO, peso mínimo suportado: 170 kg(008.001.052)
35	Carro curativo hospitalar com balde, bacia rodízio esmaltado, armação tubular, tampo e prateleira de aço, pintura em epóxi, varandas e bacia em inox, balde capacidade para 5 litros em alumínio, bacia capacidade para 3 litros em alumínio(026.006.143)
36	Roupeiro de aço c/ 20 compartimentos, com pitão para cadeado, medindo no mínimo de 1,97 X 0,62 X 0,37cm, em chapa 26 / 0,45mm, na cor cinza, pintura epóxi pó, sistema de ventilação: veneziana. (026.009.171)
37 e 38	Estante de aço reforçada, desmontável, com 5 prateleiras reguláveis, capacidade por prateleira de 30 a 50kg, acompanhado de porcas e parafusos, acabamento em processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, dimensões aproximadas: 1980 X 920 X 400 mm, na cor cinza.(026.009.162)
39 e 40	Longarina tipo secretária, 3 lugares, sem braço, em polipropileno, altura total 80 cm, largura total 170 cm. (026.009.093)

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela







unidade requisitante.

LOCAL DE ENTREGA:

<u>Hospital Municipal Vereador Germano José de Faria</u> – Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000 – Dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Das 08h00 às 16h00.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, devendo a empresa vencedora manter o preço inicialmente ofertado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

- **1.** Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- **1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimentode equipamentos e/oumobiliário e/ou produtos hospitalares e/ou material de limpeza e higienização.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **1.** Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar na etapa de lances deverão apresentar, juntamente a proposta readequada, os seguintes documentos:
- a) Registro do produto na ANVISA, ou documento que comprove sua isenção;
- b) Certificado do INMETRO, ou documento que comprove sua isenção.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 21 de setembro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -







ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº...... - PROCESSO Nº.......

i e						i		
Razão S	Razão Social da PROPONENTE:							
Endereç	Endereço:							
CEP:		F	one:		Fax:			
E-mail:	E-mail: CI				Inscrição Estadual :			
OBJET(O: XXXXXX ÊNCIA.	,confor	rme especifica	ações contidas	s no ANEXO I –	TERMO DE		
ITENS	- XXXXXXXX							
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTA R\$		
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX		
	VALOR	TOTAI	L (R\$)		XX	XXX		
produtos REFER Declaro pela pro	Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.							
b)	,							
LOCAL:	LOCAL: DATA:							
Nome d	o REPRESENTANTE:							
RG: CPF:								
Assinatura do REPRESENTANTE:								







ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
(data, nome e assinatura do responsável)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes) À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX
A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital .
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
(data, nome e assinatura do responsável)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -







ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

A empresa, com sede a
, na cidade de
, Estado de Inscrita no - CNPJ n.
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.
SSP e do CPF n DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.
(data, nome assinatura do representante legal)
(data, nome assinatara do representante regar)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX
A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (),nº. () - Bairro
(), inscrita no CGC/MF sob o n°. (), neste ato representada por seu (cargo do
representante), (nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. () -
(órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não
possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de
NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por
qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de
analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos
documentos e anexos da licitação.
Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela
Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação,
ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.
(data name a posinativa da variaciontente la cal)
(data, nome e assinatura do representante legal)
PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -







ANEXO VII - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa	 '	ta no CNPJ/MF so de de		, com sede na . neste ato
representado por			ıla de Identidade RG ı	
· -			ão no Pregão Eletr o	
destinado "				
se enquadra nas l		no art. 4º da refe	da Lei Complementar rida legislação, sob a	
	Nazaré Paulista, _	de	de	_
	(assinatura e identif	icação do represe	ntante legal da licitanto	e)

<u>Observação</u>: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão**de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do**Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.







ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ n°	INSCRIÇÃO EST	ADUAL	-			
ENDEREÇO			N°			
CIDADE	ESTADO	CEP				
FONE	FAX		E-MAIL			
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUN	ITA CO	MERCIA	L	
NOME COMPLETO DE QUEM A	ASSINARÁ O CO	NTRATO				
RG		CPF				
Obs: Em caso de representação assinatura de contrato.	por Procurador, j	untar o instrument	o de ma	andato es	specífico para a	
DADOS BANCÁRIOS PARA EF	EITO DE PAGAN	IENTO_				
Banco						
Agência		Conta				
CONTATO FINANCEIRO						
Responsável						
E-mail:		Telefone			Ramal	
Local / Data						

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Credenciado.







ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/20XX
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XXX / 2023
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX
OBJETO : (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1.	Ρ	RE.	AΜ	ΒU	ILO

1.1.	PARTES –MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54	, com sede na
	Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada	simplesmente
	CONTRATANTE, representada pelo, Sr, e	a empresa
	, CNPJ nº, estabelecida à	, , neste ato
	representado pelo Sr, titular do RG nº,	, e do CPF n ^o
	a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, fica	ando as partes
	subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junh	o de 1.993 e
	condições constantes deste contrato.	
1.2.	FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade o	competente de
	licitação na modalidade	:ha juntada ad
	Processo Administrativo nº XXXX/20XX.	

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- **2.1. NATUREZA DO CONTRATO A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

- **2.2. PRAZO DE ENTREGA –** Até XX (XXX) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório)**.
- **2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

- **3.1. PRAZO DE DURAÇÃO -** Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -







- 4.1. PREÇO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.
- **4.2. FORMA DE PAGAMENTO -** Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- **4.3. REAJUSTAMENTO** O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Unidade: x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxx

Funcional:xx/2.023.
Categoria Econômica:
Código de Aplicação:
Fonte de Recurso:
Valor R\$ xxxxxxxxxxx

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- **6.2.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- **6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- **7.3.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.







7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As condições e exigências constantes noEditaldo processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- **8.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- **8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA	CONTRATADA
TESTI	EMUNHAS

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxx de 2.023.







TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N°(DEORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixoidentificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajusteacimareferido, seusaditamentos, bemcomo o acompanhamento de suaexecuçãocontratual, estarãosujeitos a análise e julgamentopelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujotrâmite processual ocorrerápelosistemaeletrônico;
- b) poderemosteracessoaoprocesso, tendo vista extraindocópias das е manifestações de interesse, Despachos Decisões, mediante regular е cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, emconsonância com o estabelecidonaResolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) além de disponíveis no processoeletrônico, todososDespachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamenteaoaludidoprocesso, serãopublicados no DiárioOficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emconformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazosprocessuais, conformeregras do Código de ProcessoCivil;
- d) as informaçõespessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u>e einteressadosestãocadastradas no móduloeletrônico do "CadastroCorporativo TCESP CadTCESP", nostermosprevistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusivaresponsabilidade do contratadomanterseus dados sempre atualizados.

2. Damo-nospor NOTIFICADOSpara:

a) O acompanhamento dos atos do processoatéseujulgamento final e consequentepublicação;







b) Se for o caso e de nosso interesse, nosprazos e nasformaslegais e regimentais, exercer o direito de defesa, interporrecursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista -







1011101	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	<u> </u>
Cargo:	<u> </u>
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sobsuaresponsabilidade: Nome:	
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:	
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade: Nome:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ouCadastro do(s) Responsável(is) deveidentificar as pessoasfísicas que tenhamconcorrido para a prática do atojurídico, nacondição de ordenador da despesa; de partescontratantes; de responsáveisporações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveisporprocessoslicitatórios; de responsáveisporprestações de contas; de responsáveis com atribuiçõesprevistasematoslegaisouadministrativos e de interessadosrelacionados a processos de competênciadeste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecerconclusivosejadistintodaquelesjáarroladoscomosubscritores do Termo de Ciência e Notificação, seráeleobjeto de notificaçãoespecífica. (incisoacrescido pela Resolução nº 11/2021).